



Assunto: **Procedimentos para Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas**

Considerando:

- A necessidade de regulamentar a matrícula e inscrição dos estudantes inscritos em unidades curriculares (uc) isoladas;
- A Deliberação IPP/CG - 05/2025, de 24 de fevereiro, que estabelece a fixação do valor das propinas - Frequência de unidades curriculares isoladas - ano letivo 2025/2026

Determino:

Inscrição em uc isoladas:

- Termina 30 dias úteis após o início das aulas de cada semestre, e desde que o número de turmas seja o inicialmente aprovado. Aplica-se a todas as tipologias de turnos, exceto as teóricas. No caso de existirem mais candidatos do que vagas sobranes nos turnos, entrarão por ordem de inscrição.

Formalizar inscrição:

- Para formalizar a inscrição o candidato deve enviar email/requerimento para o endereço eletrónico - pre.graduado@ess.ipp.pt (para uc de licenciatura) e para pos.graduado@ess.ipp.pt (para uc de mestrado) onde deve indicar as uc que pretende inscrição bem como a que curso corresponde.
- O candidato ao apresentar o requerimento compromete-se ao pagamento da taxa de inscrição (25 euros), seguro escolar (5 euros) e propina (variável em função das uc a que se inscreve).
- O valor da propina para frequência de uc isoladas dos ciclos de estudo do P.PORTO é fixado anualmente por deliberação do seu Conselho Geral.

Faturação e Pagamento:

- A fatura a emitir pelos serviços da área académica da E2S, será emitida de forma faseada tendo em consideração o número de ECTS que o candidato se inscreve, cumprindo, se possível, o esquema de pagamentos dos estudantes regulares, não podendo a última prestação exceder o mês de junho.

Anulação de inscrição – Desistências:

- Para efeitos de pagamento de propina após intenção de anulação de inscrição, são aplicáveis as seguintes percentagens:
 - a) 50% se o pedido de anulação de inscrição for instruído até 45 dias consecutivos após o início das aulas letivas do respetivo semestre.
 - b) 100% após a data mencionada na alínea a).
- O pedido de anulação de inscrição só é formalmente válido se instruído por requerimento no Domus (Área pessoal – requerimentos)

Emissão de certificados de aproveitamento:

- Só após o pagamento integral do valor devido pela inscrição poderá ser emitido qualquer certificado de aproveitamento.

É revogado o Despacho ESTSP/P-17/2012, de 12 de setembro.

Porto, 31 de dezembro de 2025



Professora Doutora Cristina Prudêncio
Presidente